

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE

#### ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021

| Setor Requisitante                    | Servidor              | MADEP |
|---------------------------------------|-----------------------|-------|
| Escola Superior da Defensoria Pública | Silvana Lourenço Lobo | 0200  |

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, da Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 16, 23 e 30/05 e 06/06, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

| ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | ESPECIFICAÇÃO                                                                | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor total  |
|------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | 693-9                  | Contratação de 01 tutora para ministrar o “Curso de Formação de Agentes Jr “ | Horas             | 20         | R\$ 160,07     | R\$ 3.201,40 |

#### 1.2.Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação da Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministração do “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR.”, com a carga de 20 (vinte) horas, na modalidade presencial.

1.2.2. Ressalta-se que foram juntados aos autos cópias do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, Edital nº 01/2023 para seleção dos tutores e as Atas da 54ª, 57ª, 60ª, 61ª, 64ª e 65ª Reuniões do Comitê Getor e Ofício 004-2024, a fim de atestar a conformidade do preço, estabelecido por hora/aula pelo próprio Comitê, restando assim seguida a normatização vigente.

1.2.3. A autorização da contratação direta, a documentação do curso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

### **1.3. Da Contratação:**

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. DOS LOTES**

### **2.1. Do agrupamento de itens em lotes:**

2.1.1. Na presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item.

### **2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

2.2.1. Não haverá reserva de lote(s) para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que se trata de contratação através de Inexigibilidade de Licitação de pessoa física previamente selecionada.

## **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da participação de consórcios:**

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação de pessoa física por inexigibilidade de licitação.

### **4.2. Da Subcontratação:**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **4.3. Sustentabilidade:**

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

### **4.4. Da Garantia da Contratação:**

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

### **4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

#### **4.6. Da Vistoria:**

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando trata-se de realização de curso já pré-defindo pelo Comitê-Gestor.

### **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, letra f, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, estimado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem diretamente da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais - professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc., o que torna a competição inviável.

#### **5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:**

As contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

#### **5.1.3. Da notória especialização**

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pela contratada após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além disto, a Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina é Doutora pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Mestre em Direito Empresarial. Especialista em Direito. Especialista em Formação Docente: Educação Criativa/PUC Minas. Graduada em Direito pela Milton Campos e em Administração pela FUMEC. Certificada em Foresight e atua como Foresight Practitioner. Advogada nas áreas de Direito Privado e Público. Docente-Pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso- Advocacia 4.0 e Direito

Sistêmico. Capacitadora e facilitadora de transformação de conflitos - negociação, conciliação, mediação, justiça restaurativa e arbitragem. Autora da obra Mediação Fenomenológica. Mediadora Judicial cadastrada no CNJ e credenciada como Mediadora Internacional pela Associação de Mediadores de Conflito - AMC Lisboa/Portugal, pelo Instituto de Credenciamento e Formação de Mediadores Lusófonos, pela Câmara do IMA e CCMA Minas Brasil. Tutora do Programa Nós de Cidadania da Comissão de Justiça Restaurativa - Fórum Socioeducativo. Educadora com experiência em Gestão de curso e docência na Educação Básica e no Ensino Superior - elaboração de PDI, PPC, PPP regulamentos e regimentos e desenvolvimento/execução de produtos e projetos de ensino, pesquisa e extensão e na educação inclusiva. Capacitadora de docentes e discentes em metodologias ativas. Participação em bancas de concurso público e ENADE. Avaliadora decurso superior BASIS/MEC. Experiência acadêmica na gestão em cursos livres e na educação superior na modalidade presencial e à distância Ministra cursos de prevenção de conflitos e integração de equipes. Humanista com experiência na responsabilidade social com ênfase em Políticas Públicas. Atuou como Vice-Presidente da Comissão de Direito Sistêmico e Justiça Restaurativa/OAB/MG, Vice-Presidente da Comissão de Educação Jurídica e membro das Comissões da Mulher Advogada, e Relações Interinstitucionais da OAB/MG. Consultora Educacional, facilitadora e palestrante na Edu.Con Consultoria e Treinamento. Parecerista da Revista Docência do Ensino Superior da UFMG e da Revista Humanidades e Inovação. Atuou como delegada na CONAE e membra dos Fóruns Municipal e Estadual de Educação.

#### **5.1.4. Da natureza singular**

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pela contratada após o credenciamento, sendo a profissional habilitada para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

#### **5.2. Da Prova de Conceito (PoC):**

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação além das já definidas no Edital 01/2023 que foi realizado pelo Comitê Gestor para seleção das tutoras e tutores para ministrar os cursos.

### **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

6.1.1. A execução do objeto se dará através da realização de 20 (vinte) horas de curso presencial.

#### **6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG ou Rua Guajajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

6.2.2. O curso será ministrado nos seguintes dias e horários:

A partir de contato com a tutora, foram definidas as seguintes datas e horários para os encontros:

16/05 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

23/05 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

30/05 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

06/06 (sexta-feira) - 08h30 às 10h30

### **6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:**

6.3.1. Para execução dos serviços não há obrigatoriedade de fornecimento de material por parte dos contratados, se limitando a contratação na ministração do curso.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as

disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.2. . Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.**

### **9.1. Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

9.1.8. Aplicar aos Contratados as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## **9.2. Dos Contratados:**

9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças

nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) para as 20

(vinte) horas de curso.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

**Silvana Lourenço Lobo**  
**Defensora Pública - MADEP 0200**  
**Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública**



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo**, **Defensor Público**, em 15/04/2025, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0529775** e o código CRC **8768A49D**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000133/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000076/2025

Data de criação: 25/04/2025

Situação: Assinado

Responsável: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

| Nº | Código do item | Desc. do item de material                                                         | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
|----|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 1  | 000006939      | SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA. | 1,00 UNIDADE       | 1,0000              | 3.201,4000         | 3.201,4000         | 3.201,4000                       | 3.201,40                       | Média                |
|    |                |                                                                                   |                    |                     |                    |                    | Total orçado:                    | 3.201,40                       |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe:

ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 3.201,4000

Média:

R\$ 3.201,4000

Mediana:

R\$ 3.201,4000

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço          | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                   | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|--------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Outros | 1                          | -                         | 1,0000 | 15/04/2025                               | -              | -                           | 34.116.345/0001-27 - EDU.CON CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. | 3.201,4000                                   | 3.201,4000                      |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RENAN DE OLIVEIRA COSTA

Masp: X0182535

CPF: xxx.663.426-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 25/04/2025 18:00:43

Código de Autenticidade:  
Código verificador: 230000141489168355542025

## PARECER JURÍDICO

**Processo Sei nº 9990000001.005066/2025-39**

**Parecer nº. 056/2025**

**Exma. Sra.**  
**Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**  
**Defensora Pública-Geral**

Inexigibilidade de Licitação – Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME - Curso de Formação de Agentes JR. - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 - Aprovado.

### I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da tutora **Inês Maria de Carvalho Campolina**, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 16, 23 e 30/05 e 06/06, em formato presencia.

1.2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0528811 – processo anexo), em que a Coordenadora da Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

O curso promoverá o fortalecimento das práticas de defesa de direitos humanos, igualdade de gênero e transformação social.

1.3. Relacionado ao presente procedimento está o processo nº

9990000001.004732/2025-11o Memorando 60 (0529190) onde justificou a Demandante a faculdade pela não realização do Estudo Técnico Preliminar nos moldes do art. 4º, §1º I da art. 20 da Resolução DPMG nº 2343/2024. As alegações devidamente acolhidas pela Defensora Pública-Geral, autoridade máxima da instituição (Decisão 0532557).

1.4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos constantes no SEI:

| Nº SEI  | Documento                             | Data       | Unidade    |
|---------|---------------------------------------|------------|------------|
| 0528811 | Solicitação                           | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528838 | Acordo de Cooperação Técnica          | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528841 | Editais                               | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528845 | Credenciamento Programa Nós - Tutores | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528848 | Ata 54 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528855 | Ata 55 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528858 | Ata 57 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528862 | Ata 60 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528881 | Ata 61 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528884 | Ata 64                                | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528885 | Ata 65 reunião                        | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0528888 | Ofício 004-2024                       | 09/04/2025 | ESDEP      |
| 0529190 | Memorando 60                          | 10/04/2025 | ESDEP      |
| 0531916 | Despacho Subdefensoria                | 14/04/2025 | SUBDPG     |
| 0532019 | Manifestação                          | 14/04/2025 | ASSJUR     |
| 0532557 | Decisão                               | 14/04/2025 | DPG/APIDPG |

1.4.1. Todos os documentos estão legíveis e devidamente assinados pelos agentes públicos competentes.

Em síntese, é o Relatório.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

2.1. Inicialmente, é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.3. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**III – FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. São exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0529775):

#### 5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pela contratada após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além disto, a Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina é Doutora pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG. Mestre em Direito Empresarial. Especialista em Direito. Especialista em Formação Docente: Educação Criativa/PUC Minas. Graduada em Direito pela Milton Campos e em Administração pela FUMEC. Certificada em Foresight e atua como Foresight Practitioner. Advogada nas áreas de Direito Privado e Público. Docente-Pesquisadora da Universidade Federal do Mato Grosso- Advocacia 4.0 e Direito Sistêmico. Capacitadora e facilitadora de transformação de conflitos - negociação, conciliação, mediação, justiça restaurativa e arbitragem. Autora da obra Mediação Fenomenológica. Mediadora Judicial cadastrada no CNJ e credenciada como Mediadora Internacional pela Associação de Mediadores de Conflito - AMC Lisboa/Portugal, pelo Instituto de Credenciamento e Formação de Mediadores Lusófonos, pela Câmara do IMA e CCMA Minas Brasil. Tutora do Programa Nós de Cidadania da Comissão de Justiça Restaurativa - Fórum Socioeducativo. Educadora com experiência em Gestão de curso e docência na Educação Básica e no Ensino Superior - elaboração de PDI, PPC, PPP regulamentos e regimentos e desenvolvimento/execução de produtos e projetos de ensino, pesquisa e extensão e na educação inclusiva. Capacitadora de docentes e discentes em metodologias ativas. Participação em bancas de concurso público e ENADE. Avaliadora decurso superior BASIS/MEC. Experiência acadêmica na gestão em cursos livres e na

educação superior na modalidade presencial e à distância. Ministra cursos de prevenção de conflitos e integração de equipes. Humanista com experiência na responsabilidade social com ênfase em Políticas Públicas. Atuou como Vice-Presidente da Comissão de Direito Sistemico e Justiça Restaurativa/OAB/MG, Vice-Presidente da Comissão de Educação Jurídica e membro das Comissões da Mulher Advogada, e Relações Interinstitucionais da OAB/MG. Consultora Educacional, facilitadora e palestrante na Edu.Con Consultoria e Treinamento. Parecerista da Revista Docência do Ensino Superior da UFMG e da Revista Humanidades e Inovação. Atuou como delegada na CONAE e membra dos Fóruns Municipal e Estadual de Educação.

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

3.2.4.1 A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar. Nestes termos constou no Termo de Referência:

#### 5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pela contratada após o credenciamento, sendo a profissional habilitada para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

### 3.3 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no Termo de Referência 0529775, do seguinte trecho:

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência

(0529775):

s contratadas foram selecionadas através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas..

3.3.3 – Quanto ao valor, o custo total da contratação é de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos). Restou apresentada pela Demandante a justificativa do preço com análise detalhada dos valores no item 11 do Termo de Referência (0529775):

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) para as 20 (vinte) horas de curso.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0539354, documento em que consta a autorização da Subdefensora Pública-Geral para prosseguimento do processo.

3.5. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os documentos necessários para comprovação, conforme já transcritos no item 1.4 deste parecer.

3.5. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta do contrato** (0542164), observa-se que, em linhas gerais, cumpre as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.5.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.5.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.5.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.5.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, a obrigatoriedade de publicação e as normas referentes à proteção e informação de dados – LGPD.

3.5.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

**3.6. Não consta nos autos a minuta do ato de inexigibilidade, documento que deve ser elaborado pela Diretoria de Compras e Contratos e que será analisado por esta Assessoria no momento da chancela**

3.7. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.7.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

#### **IV – CONCLUSÃO**

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação, por inexigibilidade de licitação, a Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 16, 23 e 30/05 e 06/06, em formato presencial,

**4.1. Destaco a necessidade de elaboração da minuta do ato de inexigibilidade que será analisado no momento da chancela, sem necessidades assim de retorno dos autos para esta Assessoria.**

É o parecer.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2025.

**Priscila Newley Kopke**  
**Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 05/05/2025, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0544953** e o código CRC **F4D0CDEA**.

9990000001.005066/2025-39

0544953v3

## ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO: 1441003 000043/2025**

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente o Termo de Referência (doc. 0529775), a existência de disponibilidade orçamentária à conta da dotação nº 1441 03 128 726 2068 0001 339039.48.0.10.1 (doc. 0539354) e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 0544953), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para a contratação da Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 16, 23 e 30/05 e 06/06, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$3.201,40 (três mil duzentos e um reais e quarenta centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**KARINA RODRIGUES MALDONADO**

**SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 07/05/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral**, em 07/05/2025, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0547863** e o código CRC **3FEA750B**.



PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – UNIDADE NOVA SERRANA/MG

EDITAL 02/2025 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 3568/2025

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e com base Deliberação nº 428/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-Graduação em Direito, realizado na Unidade de Nova Serrana, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias. Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 05 de maio de 2025.

- DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000043/2025, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 16, 23 e 30/05 e 06/06, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$3.201,40 (três mil duzentos e um reais e quarenta centavos). Karina Rodrigues Maldonado, Subdefensora Pública-Geral. Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa ARTCS DISTRIBUIDORA LTDA. Espécie: Contrato nº 9460648/2025. OBJETO: aquisição de materiais personalizados para eventos institucionais (sacola de algodão), sob a forma de entrega integral e parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$9.584,00 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.99.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Fabiana Dias Carvalho.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa INFORGRAF LTDA - ME. Espécie: Contrato nº 9460649/2025. OBJETO: aquisição de materiais personalizados para eventos institucionais (caderno e planner), sob a forma de entrega integral e parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$36.890,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.05.0.10.1 e 1441 03 092 726 4150 0001 339039.31.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Joaquim Milagres Lopes.

**EXTRATO DE CONTRATO**

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 08/05/2025

**Local:** Belo Horizonte/MG    **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS    **Unidade compradora:** 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f    **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 08/05/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 05599094000180-1-000034/2025    **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

**Objeto:**

contratação da tutora Inês Maria de Carvalho Campolina, através da empresa de sua propriedade, Edu.Con consultoria e Treinamento Ltda-ME, para ministrar o CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR

|                                |                                  |
|--------------------------------|----------------------------------|
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
| R\$ 3.201,40                   | R\$ 3.201,40                     |

Itens    Arquivos    Histórico

| Numero | Descrição                                                                        | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado | Detalhar |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------------|----------|
| 1      | SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA | 1          | R\$ 3.201,40            | R\$ 3.201,40         |          |